

Autos Extrajudiciais Nº 202400167374

ÁREA DE ATUAÇÃO:	Fundações e Entidades de Interesse Social
CLASSE:	Notícia de Fato
ASSUNTO:	Assembléia
CRIADOR:	Sistema De Protocolo Eletrônico
ÓRGÃO:	Sistema de Protocolo Eletrônico
DATA CRIAÇÃO:	05/04/2024 - 18:52
DATA DE INSTAURAÇÃO:	02/05/2024 - 00:00
DATA DE PRORROGAÇÃO:	01/06/2024 - 03:00

Envolvido(s)

Envolvimento	Nome do Envolvido
INTERESSADO(A)	Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia-GO
NOTICIADO	Anônimo
NOTICIANTE	KAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Autos Administrativos n. 202400167374

Juntada 2024003025575

Protocolo realizado em 05/04/2024, às 18:52:48

Município

MOZARLÂNDIA

Nome do Interessado

KAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Telefone do Interessado

(62) 986415849

Email do Interessado

semas.kamila@gmail.com

Documentos Sigilosos

Não

Arquivos Anexos:

[031_-_MP.pdf - 584 KB] - [860_Lei_Assis_Social.pdf - 2,28 MB] - [CMDCA.pdf - 938 KB] - [Decreto-de-nomeacao-dos-membros-do-CMAS.pdf - 838 KB] - [Educação_ATA.pdf - 5,32 MB] - [FUNDEB.pdf - 1,71 MB] - [REGIMENTO-INTERNO-CMAS_compressed__1_.pdf - 3,96 MB] - [Saude.pdf - 823 KB] -



Documento assinado eletronicamente por **Sistema de Protocolo Eletrônico**, em **05/04/2024**, às **18:52**, e consolidado no sistema Atena em 05/04/2024, às 18:52, sendo gerado o código de verificação c52ba3d0-d5c4-013c-4715-0050568bb0db, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Ofício SMAS nº 031/2023

Mozarlândia, Goiás, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor,
HUGGO EDGARD DE CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça
Mozarlândia-GO

Assunto: Averiguação acerca do Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia

A par de cumprimentá-lo, e parabenizar vossa excelência pelos relevantes trabalhos desenvolvidos em nosso município. Solicitamos junto a Promotoria averiguação quanto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia o quanto antes.

O Conselho Municipal de Assistência Social Mozarlândia se encontra IRREGULAR, diante da Lei Municipal nº 860, de 13 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, venho apresentar as irregularidades. Em face da realidade que estamos vivenciando no Conselho de Assistência Social e diante da composição dos membros titulares e suplentes a Lei Municipal nº 860/2018, salienta em seu art. 2º:

O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por dez (10) membros titulares e dez (10) membros suplentes, sendo:

- I — Do Governo Municipal: a. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (sendo 01 titular e 01 suplente). b. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação (sendo 01 titular e 01 suplente). c. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde (sendo 01 titular e 01 suplente). d. 01 representante da Secretaria Municipal da Finanças (sendo 01 titular e 01 suplente). e. 01

representante da serviços Urbano e Obras alternadamente a cada mandato (sendo 01 titular de uma das secretarias e 01 suplente de outra secretaria).

- II -Da Sociedade Civil: a. - 01 representante de Usuários da Política de Assistência Social em funcionamento continuado e permanente reconhecido e validado pelo CMAS, ou de OSCs de Usuários, no **âmbito municipal** (sendo 01 titular e 01 suplente). b. - 02 representantes de OSCs de Atendimento primordial na Area de Assistência Social, no **âmbito municipal** (sendo 02 titulares e 02 suplentes). c) - 02 representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social em funcionamento continuado e permanente ou de OSCs de Trabalhadores da Política de Assistência Social, de **âmbito municipal** (sendo 02 titulares e 02 suplentes).

Diante dessa composição estabelecida em Lei municipal, o Decreto de Nomeação dos membros titulares e suplentes que está disponível no site da prefeitura não está condizendo com as ATAS e Resoluções assinadas e publicadas, o que se nota a não paridade dos membros. Ainda sobre a composição dos membros, saliento que em conformidade a Lei Municipal a presidente do Conselho a senhora Mariana Figueredo Alves representava uma Entidade municipal, mas houve uma mudança em seu cargo e atualmente atua como Superintendente das APAEs no **âmbito Regional** e não municipal, o qual não apresentou documento comprobatório.

Tendo em vista ainda, a composição dos membros do CMAS, o Regimento Interno do CMAS elenca em seu artigo 2º §15: “A pessoa do conselheiro **titular ou suplente** do CMAS não deve estar representando em mais de dois (02) conselhos municipais deste município.” Dessa forma, informo que a senhora Mariana Figueredo Alves está como presidente do CMAS e FUNDEB, além disso, como membro no Conselho da Educação, Conselho de Saúde, e CMDCA. Pode se entender de certa forma, que estando em vários conselhos pode articular de maneira a tendenciar os demais conselheiros.

Dessa forma, solicitamos uma averiguação, o quanto antes em nosso município diante de tantas irregularidades no Conselho Municipal de Assistência Social.

Certos de contar com vossa preciosa colaboração, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

TATIANE ALVES DE SOUZA:01484288190
Assinado de forma digital por TATIANE ALVES DE SOUZA:01484288190
Dados: 2024.04.05 17:51:37 -03'00'
Tatiane Alves de Souza
Secretária Municipal da Assistência Social

Ao Senhor,
HUGGO EDGARD DE CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça
Mozarlândia-GO

ADM.2021-2024
Secretaria Municipal
de Assistência Social
Mozarlândia-GO